



RESOLUÇÃO CMDCAD/NSG-15/2019

De 02 de Julho de 2019

DIVULGA O GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2024, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, DO ESTADO DE SERGIPE, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada as Resoluções de nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

RESOLVE

Art. 1º. DIVULGAR o GABARITO da PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2024, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/se, do Estado de Sergipe, realizado no dia 30 de Junho de 2019

Parágrafo Único – O Gabarito de que trata o caput 1º esta explicito no **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

Art. 2º. Considerando o erro detectado no somatório da TABELA constante do artigo 72 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019, de 10 de maio de 2019, e a ANULAÇÃO das Questões 13, 18, 31 e 35 por erros gráficos, a pontuação das questões remanescentes passa vigorar de acordo com a nova redação do artigo 72:

“Art. 72. A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS possui caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,0 (dez) pontos, contendo 32 (trinta e duas) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo somente uma alternativa correta, e uma questão aberta/subjetiva, de acordo com a pontuação do quadro abaixo:





TIPO DE QUESTÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	SUBTOTAL
Múltipla Escolha	32	0,25	8,0
Aberta/subjetiva	01	2,0	2,0
TOTAL			10,0

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente, ficando revogadas as disposições contrárias.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 02 DE JULHO DE 2019.

Abraão Lincoln Vieira

Presidente do **CMDCAD**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

